



EDITAL GDPG Nº 016/2023, de 07 de março de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 73 - A da Lei Complementar Nº 220, de 11 de abril de 2017, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO as Resoluções CSDPE nº 022/2011, nº 49/2015, nº 125/2019 e nº 127/2019;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Defensor Público substituto natural da 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, tendo em vista já ter exercido a substituição por mais de 06 (seis) meses, conforme Portaria DNE nº 77/2020;

CONSIDERANDO que o titular da 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude encontra-se afastado do Órgão de Atuação, em face da nomeação para o cargo de Diretor Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 00303.000903/2023-81, justifica-se o prazo exíguo das inscrições.

RESOLVE abrir inscrições para os Defensores Públicos interessados na vaga relacionada no item 1.1. deste Edital, vinculada à Diretoria de Núcleos Especializados, **em regime de substituição**, sem prejuízo das atividades no órgão de atuação do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural; obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas.

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

1.1. Encontra-se disponível aos Defensores Públicos interessados na vaga relacionada no quadro abaixo, **pelo período de 13 a 29 de março de 2023:**

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	REGIME
3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude	Substituição

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido ao Defensor Público Geral, **do dia 07 de março até as 12h00min do dia 09 de março de 2023**, via e-mail institucional: defensoriapublica@defensoria.pi.def.br.

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados, **exceto** os Defensores Públicos responsáveis diretos pelo contraditório do respectivo Órgão de Atuação.

2.3. O candidato que se inscrever para mais de uma vaga em editais diversos, terá que apresentar sua preferência por escrito no ato da inscrição, sob pena da escolha ficar a critério do Defensor Público Geral, observado o interesse público e necessidade do Órgão de Atuação.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito, será selecionado aquele que tiver maior tempo efetivo de exercício na carreira, e, em caso de empate na classificação por antiguidade, resolver-se-á pelos seguintes critérios, sucessivamente: maior tempo de serviço público Estadual, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade.

4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia 09 de março de 2023.

4.2. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido ao Defensor Público Geral.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A designação extraordinária para a vaga ofertada neste edital não importará na alteração de substituição natural do órgão de atuação do titular.

5.2. O Defensor Público será designado pelo Defensor Público Geral e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, exceto em caso de:

5.2.1. Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido ao Defensor Público Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo ao Órgão de Atuação em que estiver substituindo/acumulando pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

5.2.2. Decisão motivada do Defensor Público Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições do Órgão de Atuação;

5.2.3. Cessarem os motivos que deram causa à substituição.

5.3. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral.

5.4. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí